

EDITAL Nº 02/2018 - SEMUS/PMLT

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA – ES.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Laranja da Terra, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos, com fundamento na Lei Municipal nº. 818/2017, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais legislação pertinente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação em caráter temporário de profissionais para atuação na Estratégia de Saúde da Família - ESF, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos e experiência (qualificação e experiência profissional) para os cargos de nível de Ensino Superior (ANEXO I), para atuação na Estratégia de Saúde da Família ESF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.
- **1.2** Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado até 31 de dezembro de 2018.

2 - DAS FTAPAS

- **2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- I Inscrições dos candidatos;
- II Avaliação dos títulos dos candidatos;
- III Resultado preliminar de classificação;



- IV Resultado final de classificação;
- IV Formalização do contrato.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 23 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra ES, localizado na Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro Laranja da Terra/ES.
- **3.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.
- **3.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou procurador o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:
- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal;
- IV Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;
- V Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- VI Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- VII Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;



- VIII Estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de classe, em situação regular e com pagamento da anuidade em dia, e apresentar nada consta, conforme o cargo pleiteado e com a liberação para atuação profissional no Estado do Espírito Santo.
- **3.7** Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária são discriminados no ANEXO I.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS

- **4.1** A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra www.laranjadaterra.es.gov.br.
- **4.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- **4.3** A Classificação preliminar dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em 30/04/2018.
- **4.4** A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 03/05/2018 a partir das 13h (treze horas), no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra http://www.laranjadaterra.es.gov.br.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- **5.1** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- I Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil, podendo ser atestado por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional.
- II Cópia autenticada em cartório do CPF;
- III Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso técnico, Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, conforme exigência do nível de escolaridade do cargo escolhido;



- IV Cópia autenticada em cartório de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE para os cargos em que for pré-requisito.
- V Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante de última votação, ou na falta deste, certidão expedida pelo cartório eleitoral ou *internet* de que o candidato está quite com as obrigações eleitorais;
- VI Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado;
- VII Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- VIII Cópia autenticada em cartório ou na versão original do comprovante de exercício profissional;
- IX Cópia autenticada em cartório dos certificados dos títulos profissionais apresentados no cargo pleiteado.
- **5.2** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).
- **5.3** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida no item 5.1 em envelope **LACRADO**;
- **5.4** O candidato deverá comprovar na convocação para contratação as informações constantes na inscrição.
- **5.5** Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão original ou cópia autenticada em cartório.
- **5.6** Terá inscrição indeferida o candidato que:
- I não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital:
- II não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original;



III - não fizer indicação correta do cargo.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- **6.1** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.
- **6.2** Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou na versão original do comprovante de exercício profissional.
- **6.3** Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do comprovante de qualificação profissional, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- **6.4** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada.
- **6.5** Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).
- **6.6** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.
- **6.7** Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 24 pontos (2 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:
- I Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- II Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.



- III Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
- **6.8** Será aceito como experiência profissional serviços prestados em Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF), em Unidade Hospitalar e Unidade de Saúde.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **7.1** A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo à pontuação discriminada no ANEXO II.
- **7.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DO RECURSO

- **8.1** Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:
- I Impugnação ao presente Edital;
- II Recurso do indeferimento do pedido de inscrição;
- III Recurso da classificação preliminar.
- **8.2** A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02** (**dois**) **dias**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.
- **8.3** Os **recursos** serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva e deverão conter o nome do candidato recorrente,



número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público, que decidirá sobre este no prazo de **02 (dois) dias** (formulário próprio ANEXO III).

- **8.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **8.5** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- **8.6** Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.
- 8.7 AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **9.2** Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender a Estratégia de Saúde da Família ESF.
- **9.3** O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado. Extinguir-se-á sem direito a indenização por:
- I prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:
- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;



- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;
- II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **9.4** Para contratação o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os mesmos documentos exigidos no item 5, I a VII, deste Edital, bem como documentos complementares exigidos pelo Recursos Humanos do Município.
- **9.5** O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

- **10.1** A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada por 04 (quatro) membros, descritos abaixo e conforme Portaria nº. 292/2018:
- I KENIA MARA MARTINS Presidente;
- II VIVIANE NICKEL Secretário da Comissão;
- III RAPHAEL ROCHA FERREIRA Membro.
- IV WANDERLANIA CARVALHO SANTOS Membro.



11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2018.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- **12.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
- **12.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerada como desistência;
- **12.4** A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
- **12.5** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.
- **12.6** O vínculo entre a Administração Pública e o candidato aprovado será por intermédio de contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal nº. 818/2017.
- **12.7** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Laranja da Terra/ES, 18 de Abril de 2018.

JOSAFÁ STORCH Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO JARSKE Secretário Municipal de Saúde

Av. Germano Stabenow s/n°, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

KENIA MARA MARTINS
Presidente

VIVIANE NICKEL Secretária

RAPHAEL ROCHA FERREIRA Membro WANDERLANIA CARVALHO SANTOS Membro



ANEXO I

CARGOS E REQUISITOS

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico - ESF		
REQUISITOS DE INGRESSO	 Bacharel em Curso Superior de Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Registro no CRM 		
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.589,06 + R\$ 3.000,00 de Gratificação Fixa		
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais		
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva		
ATRIBUIÇÕES	 ✓ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; ✓ Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); ✓ Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; ✓ Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; ✓ Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; ✓ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e ✓ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. 		

A 0 0 1 1 1 1 T 50 0FD 00 045 000



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os cargos) – LIMITE DE 24 PONTOS				
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS			
Tempo de serviço prestado no Cargo -	01 ponto por mês completo até o limite de 24			
conforme item 6.8 do Edital	meses.			

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível superior) LIMITE DE 76 PONTOS			
TÍTULOS	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Doutorado	25	01	25
Mestrado	20	01	20
Pós-Graduação na área do cargo pleiteado	12	01	12
Cursos na Área da Saúde Pública ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 100H)	6	02	12
Cursos na área da Saúde Pública ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 40H)	2	02	04
Cursos abaixo de 40 horas na área de Saúde Pública; a partir do ano de 2015.	2	01	02
Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/ congressista; a partir do ano de 2015.	1	01	01
		TOTAL	76



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu				, inscrito no
Processo S	Seletivo Simplificado 02/2	018 da Secretaria	a Municipal de Saúde	de Laranja da Terra,
sob o proto	ocolo de inscrição Nº		, venho por meio de	este, solicitar junto à
Comissão	do	Processo	Seletivo	Simplificado
Nestes terr	mos pede deferimento.			
	Laranja da Terra/ES,	de	de	2018.
	Ass	inatura do (a) Ca	ndidato (a)	
	Av Germano Stabenow	s/nº Centro – Larania	da Terra - ES – CEP 29.615-	



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/04/2018
INSCRIÇÃO	23/04/2018 a 27/04/2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	30/04/2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	03/05/2018



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNIC INSCRIÇÃO PARA PR		ANJA DA T LETIVO PÚ			
Cargo:				Nº de inscrição		
Nome do(a) Candidata(a):				Data de Nascimento:		
Nº Identidade:	le: C.P.F: Es		Estado C	ivil:	Sexo: ()M ()F	
Endereço:	ndereço:			Bairro:		
Município:		Est	ado:			
Telefone de Contato:	Deficiente SIM ()	e Físico: NÃO ()			
Declaro que aceito todas as ex	igências especificadas no Edita	al de abertura	deste Proce	esso Seletivo Púb	olico. Responsabilizo-me pelas	
informações aqui prestadas, inc	lusive pela fidelidade das cópias	s dos documer	ntos apreser	ntados.		
Local e Data:		Assinatu	ra do Cand	lidato:		
Via do Município.		<u></u>				
	PREFEITURA MUNIC INSCRIÇÃO PARA PR		ANJA DA T LETIVO PÚ			
Cargo:			N	Nº de inscrição		
Nome do(a) Candidata(a):			<i>D</i>	Data de Nascimento:		
Obrigatória a apresentação de Público do Edital nº. 02/2018.	ste, juntamente com a carteira	de identidade	e no local d	e realização das	s etapas do Processo Seletivo	
Local e Data:	Assinatura do Ca	andidato:				
	Via	a do candidat	0			

Av. Germano Stabenow s/n°, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SEMUS/ESF - Nº. 02/2018 Formulário de Apresentação de Títulos

CANDI	DATO (A):			
Cargo:				
CPF:	PF: INSCRIÇÃO:			
	_	de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público do Edital 02/2018.		
	de participaçã	o na Etapa de Avaliação de Títulos, apresento os seguintes documentos:		
Marque "X"	Quantidade	DESCRIÇÃO DO TÍTULO		
		1) Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado – conforme item 6.8 do Edital		
		2) Pós-Graduação na área do cargo pleiteado;		
		3) Mestrado		
		4) Doutorado		
		5) Cursos na Área de Saúde Pública ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 100H)		
		6) Cursos na Área de Saúde Pública ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 40H).		
		7) Cursos abaixo de 40 horas na área de Saúde Pública ; à partir do ano de 2015.		
		8) Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/congressista ; à partir do ano de 2015.		
	La	ranja da Terra-ES,de de 2018.		
Visto d	de Recebime	ento do Envelope LACRADO Ass. Candidato		
		INSTRUÇÕES		
1)	O candidato deve	erá apresentar os formulários de apresentação de Títulos previamente preenchidos e o envelope contendo os .DO;		
2)	Somente serão	analisados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público os ntregues dentro dos prazos previstos.		

Av. Germano Stabenow s/n°, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ n° 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br